



# **Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

**2023**

## Índice

1. Enquadramento.....	2
2. Metodologia e Matriz de Risco.....	4
3. Execução do Plano .....	5
4. Avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo.....	11
5. Conclusões.....	14



## 1. Enquadramento

O presente documento dá cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, bem como o previsto no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro (Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado), que prevê a obrigatoriedade da elaboração de um relatório anual identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, e à aplicação do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. O referido relatório deve ser publicado no sítio da internet da empresa e da Unidade Técnica.

O CPC cessou as suas funções na sequência da instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) através da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para promover e controlar a implementação do RGPC.

Do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) devem constar (n.º 2 do artigo 6.º do RGPC):

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos (n.º 4 do artigo 6.º do RGPC):

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos acima referidos.

O mercado da comunicação social, onde a Lusa se insere, mantém-se instável pelo que o risco de perda de clientes continua elevado e, a agravar esta situação, verificada nos últimos anos, as contingências relacionadas com a situação conjuntural decorrente da



pandemia e os impactos excepcionais decorrentes da crise económica e geopolítica internacional, que gerou importantes alterações nas variáveis macroeconómicas de referência, como a inflação ou as taxas de juro, tem um impacto orçamental significativo na generalidade dos custos, designadamente no que se refere a consumos energéticos e gastos relacionados.

Face a estas contingências, a par do ajustamento das metas definidas para alguns objetivos e da redefinição de um novo risco, foi necessário atualizar o PPR em 2022 com o respetivo ajuste dos responsáveis pela gestão dos riscos e implementação das medidas, onde constam estas alterações, considerando a data de aprovação do presente relatório. Em 2023 foram implementadas várias medidas de prevenção de riscos identificados e, face a algumas contingências que se encontram detalhadas no relatório anual de execução do PPR, houve a necessidade de efetuar um ajustamento dos prazos de implementação de outras medidas, pelo que se procedeu a uma atualização da MAR, que faz parte integrante do plano.



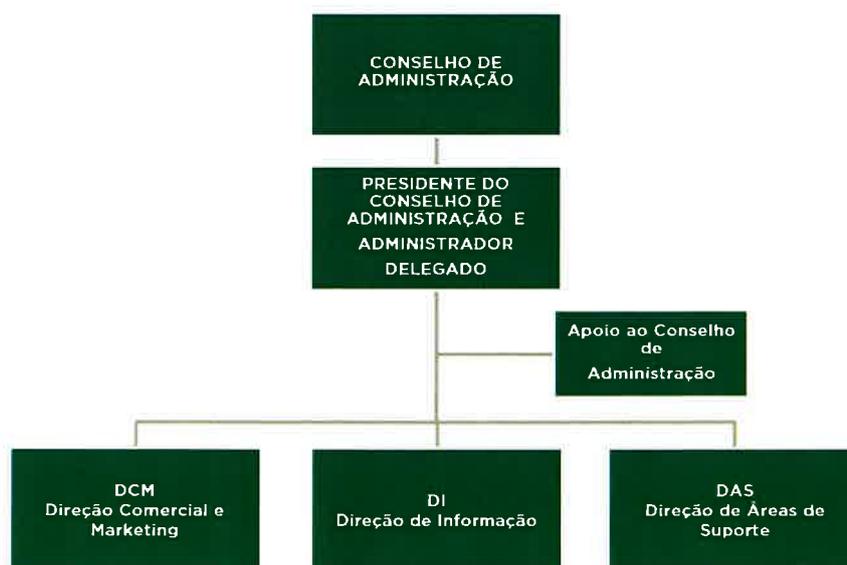
## 2. Metodologia e Matriz de Risco

A metodologia de avaliação de risco tem por base, fundamentalmente, a Matriz de Avaliação de Risco (MAR), que consta do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Esta matriz foi elaborada por área/natureza da atividade com identificação dos riscos potenciais, a sua classificação em termos de gravidade e grau de probabilidade e respetivas medidas de prevenção. Esta matriz quantifica os riscos e respetiva expressão gráfica considerando o impacto nos resultados da empresa (baixo, médio, alto) e a probabilidade de ocorrência com os mesmos 3 níveis.

Em 2022, foi identificada a necessidade de rever a MAR, por via do ajuste de algumas datas de concretização de metas a atingir, ainda em consequência dos efeitos da pandemia de covid-19 e da nova realidade de trabalho da Agência, bem como incluir a desagregação de um novo risco. Com estas alterações foi também necessário atualizar os responsáveis pela gestão dos riscos e implementação das medidas. Em 2023, procedeu-se à avaliação das medidas tomadas na prevenção dos riscos identificados e, nos casos em que tal se justificou, numa redefinição do prazo previsto para a sua implementação.

Os responsáveis de cada Estrutura devem dar execução às «Medidas de Prevenção» propostas na MAR, para tal criando os métodos e definindo os procedimentos que entenderem adequados, salvaguardando as estruturas hierárquicas competentes.

A estrutura da Lusa em 2023 é a seguinte:



8

### 3. Execução do Plano

A escassez de recursos alocados a esta atividade não tem permitido, à semelhança dos anos transatos, a realização de auditorias internas, facto que foi agravado nos últimos anos pelo efeito da pandemia da covid-19, designadamente a situação de teletrabalho. Ainda assim, foi possível efetuar uma revisão da MAR e conseqüentemente do PPR em 2022, quando foram atualizados os responsáveis pela gestão dos riscos e implementação das medidas, identificaram-se novos riscos, estipularam-se novas datas de implementação, e foi alterado o nível de risco em determinados riscos. Em 2023, conforme mencionado, com a implementação e o ajustamento dos prazos a atingir de várias medidas, procedeu-se a uma atualização da MAR, parte integrante do PPR.

Os responsáveis de cada Estrutura devem assegurar o desenvolvimento e o controlo da atividade de forma adequada e eficiente, pela deteção e correção de eventuais situações de ilegalidade, fraude ou erro e no rigoroso cumprimento dos seus princípios de ética e alertar o Conselho de Administração sempre que sejam detetados riscos que importa prevenir.

Relativamente à execução do plano definido, procedeu-se à implementação das seguintes medidas, durante o ano de 2023:

- O projeto de faturação eletrónica a clientes abrangendo as entidades do setor público administrativo e setor empresarial do Estado encontra-se implementado, de acordo com o consagrado legalmente, estando a ser alargado a todos os clientes que o solicitem. Neste âmbito, existem já 130 clientes com faturação eletrónica num total de cerca de 400.
- Foi elaborado um relatório de auditoria de avaliação de *compliance* com a legislação e regulamentação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente o Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados. Neste âmbito, foram levados a cabo procedimentos de auditoria relativos às operações de tratamento de dados pessoais efetuadas pela Lusa, com vista a análise e identificação da situação atual prévia, bem como de eventuais contingências, visando uma potencial regularização e o efetivo cumprimento do quadro legislativo definido pelo RGPD e pela Lei da Proteção de Dados Pessoais (LPDP) e demais obrigações regulamentares. Ocorreu a nomeação de um novo encarregado de proteção de dados e a realização de sessões de formação e o reforço de medidas nesta área. Foi ainda elaborado um documento com as orientações internas para conhecimento e informação da Lusa em sede de tratamento de dados pessoais, os procedimentos a aplicar e as políticas internas propostas, abarcando, na sua totalidade, os vários documentos de implementação sugeridos no relatório. Foi efetuada a revisão e adaptação do *template* de registo de operações de tratamento de dados.



- Foi implementado uma plataforma para o Canal do Denunciante (*whistleblower*) totalmente anónimo e um endereço de e-mail para denúncias fora do âmbito da anterior plataforma.

Em conformidade com os valores, princípios e enquadramento da Lusa e considerando a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia encontra-se disponível o canal que visa dar cumprimento à respetiva Lei.

Assim, a Lusa disponibiliza o Canal do Denunciante para receber denúncias relativas a alegadas infrações, nomeadamente as questões legais previstas no regime geral de proteção de denunciadores, consubstanciando, para este efeito, infração passível de denúncia qualquer ato ou omissão contrários ao Direito Europeu, num leque abrangente das seguintes temáticas:

- Contratação pública;
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Segurança e conformidade dos produtos;
- Segurança dos transportes;
- Proteção do ambiente;
- Proteção contra radiações e segurança nuclear;
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- Saúde pública;
- Defesa do consumidor;
- Proteção da privacidade e de dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação;
- Interesses financeiros da União Europeia;
- Regras do mercado interno e de fiscalidade societária;
- Criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada;
- Crimes previstos no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira.

Caso a denúncia não se enquadre nas matérias estabelecidas pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, acima referidas, pode utilizar o endereço de e-mail [denuncias.administracao@lusa.pt](mailto:denuncias.administracao@lusa.pt). Neste âmbito em 2024 pretende-se implementar uma plataforma idêntica á do denunciante para outro tipo de denúncias.

- A definição de um plano de continuidade de negócio de forma faseada que mitigue o risco de descontinuidade de serviço e negócio da empresa, resultantes de fatores externos ou internos, que levem a disrupção de serviço. Este risco ficou mitigado em 2023 com a implementação de novas *firewalls* de utilização exclusiva Lusa. Neste âmbito, e em paralelo, foi criado um manual de gestão de



crise dos sistemas de informação, com vista a clarificar as atividades de comunicação necessárias aquando da indisponibilidade parcial ou total do serviço da Lusa, minimizando os impactos.

- No âmbito da prevenção dos riscos na área da saúde pública, apesar das medidas que estavam definidas já se encontrarem executadas, a preocupação com o bem-estar, a saúde mental e a promoção do equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, levou à implementação, a partir de dezembro de 2023, em parceria com uma empresa especializada nesta área, de um programa de apoio aos trabalhadores e respetivas famílias, com valências nas áreas social, psicologia, legal e financeira.

Das medidas que ainda não foram implementadas, ou apenas o foram parcialmente, encontram-se em fase de execução:

- A garantia de obtenção dos contratos assinados entre a Lusa e os clientes antes do início da faturação está parcialmente implementado. Atualmente os contratos são assinados em formato digital (pela sua natureza, encontra-se em avaliação a partilha do risco com a Direção Comercial e de Marketing).
- A análise do nível de serviço dos sistemas base de informação e a possibilidade de implementação de sistemas aplicativos alternativos encontra-se parcialmente implementado. Foram feitos estudos de levantamento de necessidades para a implementação de novos sistemas Open Source por diferentes fornecedores. A implementação de API (Application Programming Interface) para a recolha de informação vital dos sistemas para diminuir dependência encontrou dificuldades na integração de informação com a ferramenta de ERP atual.

Como já foi referido, surgiu ainda a necessidade de atualização dos prazos a atingir em algumas medidas da MAR, a saber:

- A revisão do manual interno de compras, com o objetivo, nomeadamente, de prevenir o risco de ocorrência de autorizações indevidas por desconhecimento ou utilização de procedimentos antigos que poderão levar a despesas não autorizadas. Com a passagem à reforma de trabalhador do Departamento de Compras no decurso de 2023, e o subsequente processo de admissão para substituição em curso que se concluirá em 2024, foi necessário proceder a uma redefinição do prazo de implementação desta medida.
- A análise regular de imparidades de ativos. A prevalência de situações de baixas prolongadas no Departamento de Contabilidade e Tesouraria em 2023 levou a que o prazo de implementação desta medida tenha de ter sido redefinido.
- A identificação de trabalhadores-chave na empresa, a avaliação do risco de saída e a definição de planos de sucessão. Com o restabelecimento do processo de Avaliação de Desempenho encontra-se a ser delineado o plano com a



identificação de potenciais sucessores, sendo depois possível a análise desta informação e a sua integração no plano, pelo que se procedeu à redefinição de prazo para a sua implementação.

- A identificação de conflitos de interesses e corrupção e infrações conexas em geral. Foi efetuada a atualização do Código de Ética por via da disponibilização no *site* da Lusa do Canal do Denunciante, decorrente da legislação em vigor aplicável. Ainda que pontualmente sejam revistas condutas através de mecanismos de comunicação interna, a Lusa pretende efetuar uma revisão mais profunda nos pressupostos definidores da sua missão e valores que servem de enquadramento ao desenvolvimento das suas atividades inerentes à prestação do serviço informativo e noticioso de interesse público, atualizando-os e adequando-os aos novos paradigmas da era das tecnologias digitais, informação, e novos modelos de trabalho.

Em 2022, havia sido identificado um novo risco e definidas as respetivas medidas de prevenção e a sua implementação: os riscos associados à não atualização de contactos e potencial desaparecimento de clientes, já implementado através da atualização regular dos contactos de clientes na base de dados do sistema editorial.

Relativamente ao risco de desvio de dinheiro, identificado na atividade de Tesouraria na área Financeira, no caso das delegações estrangeiras a Lusa continua a aprofundar a clarificação dos procedimentos de controlo interno ao nível de recebimentos e pagamentos e a necessidade de criar folhas de caixa e folha de bancos individualmente reconciliadas. Em 2022, em Angola, foram contratados serviços de contabilidade locais e auditoria. Em Moçambique, foram solicitados orçamentos para auditorias, prevendo-se alargar estas medidas também para outras delegações estrangeiras. Adicionalmente, é política da Lusa a rotatividade dos cargos de delegados das delegações estrangeiras. Em 2023, com a troca do Delgado de Díli a Lusa contratou serviços de contabilidade e jurídicos de apoio para a representação permanente em Timor, que será formalizada no 1.º trimestre de 2024.

No que concerne à cobrança de créditos, de modo a evitar a deterioração do prazo médio de recebimento devido à instabilidade sentida em alguns grupos de comunicação social, e agravado ainda pelos efeitos da situação conjuntural decorrente da pandemia e da atual situação económica e geopolítica internacional, de grande incerteza, que fragilizou ainda mais as receitas das empresas de comunicação social, tendo sido nalguns casos praticamente nulas, deu-se continuidade às seguintes medidas:

- Análise mensal da carteira de clientes entre as áreas financeira e comercial, determinando-se ações a tomar no sentido da recuperação de crédito para as dívidas com maior antiguidade;
- Análise do nível de risco de clientes através de acessos às bases de dados especializadas em informação financeira e risco de crédito;
- Reuniões com o gabinete jurídico de modo a analisar ações do foro legal para a recuperação de créditos originados por dívidas antigas;



Em 2023, foi também dado um enfoque ao controlo de ativos da Lusa nas delegações no estrangeiro dado o risco político, cambial, e o baixo nível de competências em gestão financeira.

Na área de sistemas de informação da Lusa, a cibersegurança manteve-se um tema de relevância em 2023, tendo sido executadas várias ações nesta área, onde se destacam:

- Evolução de *firewalls* de perímetro para uma solução dedicada e de exclusiva utilização da Lusa;
- Evolução de VPN e gestão centralizada de ameaças a postos de trabalho;
- Início da evolução para ZTNA nos acessos de postos de trabalho a serviços;
- Simulação de ataques de negação de serviço (DDoS) para averiguação resiliência da empresa a este tipo de ataques;
- Participação no grupo de trabalho ISAC dos Media promovido pelo CNCS;
- Evolução da autenticação de 2 fatores para a utilização de Authenticator;
- Implementação de políticas de segurança de *Web Filtering*.

A Lusa adota os procedimentos de aquisição de bens e serviços que constam do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, consolidado com a alteração introduzida atualização dos limiares europeus, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, e as medidas especiais de contratação pública previstas na Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.

Todas as aquisições são objeto de um processo de compra organizado pelo Departamento de Operações e Compras, integrado na Direção de Áreas de Suporte. O processo de compra inicia-se pela consulta ao mercado que é dirigida a pelo menos três potenciais fornecedores. Para aquisições de valor igual ou superior a 500 euros é obrigatória, pelo “Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços” aprovado pelo Conselho de Administração da Lusa em 29 de dezembro de 2010, a obtenção de pelo menos três propostas escritas dos potenciais fornecedores, tendo este procedimento sido adotado mesmo em compras de bens ou serviços de valor muito inferior. As aquisições de valor superior a 5 mil euros seguem os respetivos trâmites de procedimento de contratação pública não simplificado, sendo os respetivos contratos registados no portal base.gov.

A Lusa aderiu ao Sistema Nacional de Compras Públicas em 2011 e dispõe de um “Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços”, aprovado pelo Conselho de Administração em 2010. Atualmente encontra-se a ser elaborado uma revisão do manual de compras interno da Lusa, tendo em conta as alterações estruturais da empresa, o novo ambiente digital cada vez mais omnipresente, a maior necessidade de respostas rápidas às direções da empresa em linha com o mercado e propondo novos



procedimentos mais ágeis. Este novo documento deverá ser implementado em 2024 de uma forma faseada.

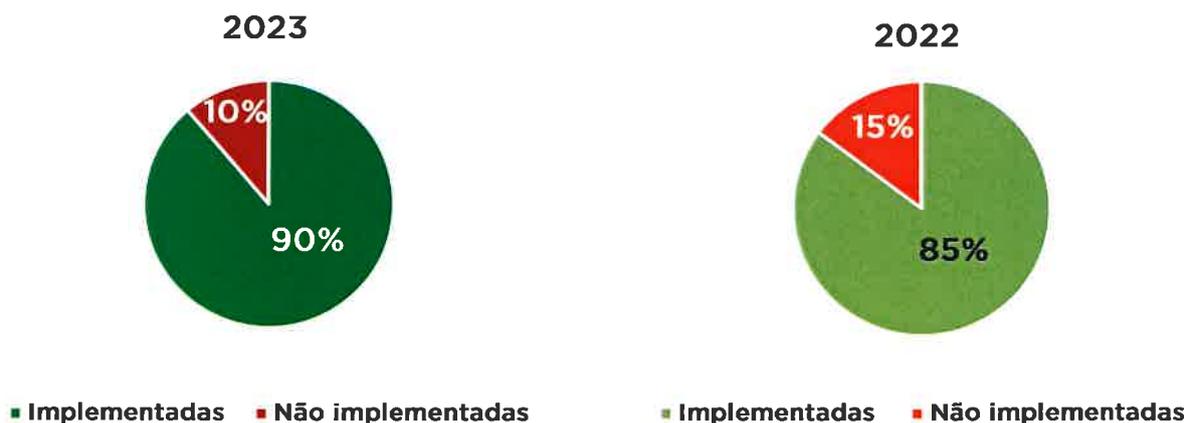
De modo a ser efetuado um maior controlo e análise de riscos tem sido dada a continuidade à realização das seguintes reuniões:

- Reunião do Conselho de Administração (mensal);
- Reunião de todas as Direções (mensal);
- Reunião de Controlo de Crédito e Comercial (mensal);
- Reuniões individuais entre PCA e Diretores (mensal);
- Reuniões da Direção de Informação (diárias e semanais);
- Reuniões com Revisora Oficial de Contas (trimestral).

Os responsáveis de cada Estrutura devem dar execução às «Medidas de Prevenção» propostas na MAR, para tal criando os métodos e definindo os procedimentos que entenderem adequados, salvaguardando as estruturas hierárquicas competentes.

A percentagem de medidas por implementar é de 10% (6 medidas) em 2023 (era de 15% - 9 medidas - em 2022), num total de 62 riscos identificados. De referir que 4 das medidas por implementar viram revisto o seu prazo de implementação, pelas razões mencionadas anteriormente, e 2 medidas não implementadas encontram-se em fase de implementação.

### Medidas preventivas



J.

## 4. Avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo

A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado através da avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo [alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC].

Foram identificadas as seguintes situações - e definidas as respetivas medidas de prevenção e a sua implementação -, classificadas com risco de nível elevado, com probabilidade de ocorrência alta ou elevada, e o seu estado de implementação em 2023:

- Ativação de serviços fora do âmbito contratual (Área Comercial | Vendas): Implementado.

A Lusa não deve ter clientes cujos serviços não estejam regularmente formalizados por via contratual, quer contrato comercial, quer protocolo institucional. Na eventualidade de se oferecerem serviços, numa lógica de contratação de pacote alargado, deverão haver evidências (nomeadamente e-mails) e a respetiva aprovação da Direção Comercial e de Marketing.

- Ativação de período experimental com um período demasiado longo, favorecendo o cliente e inibindo a faturação do mesmo (Área Comercial | Vendas): Implementado.

O período experimental deverá ser de 15 dias de calendário, e com os serviços ativos que sejam efetivamente relevantes para o cliente. Após o termino do período experimental, deverão os serviços ser suspensos e o potencial cliente contactado. Todas as exceções deverão ter a aprovação da Direção Comercial e de Marketing.

- Fornecimento de senhas de acesso aos serviços da Lusa sem constituição de cliente experimental (Área Comercial | Vendas): Implementado.

Todos os fornecimentos de senhas de acesso experimentais aos serviços Lusa devem ser acompanhados da criação no sistema LUNA de um 'Cliente Experimental', com a devida identificação. Não são permitidas a criação de acessos experimentais em nome próprio dos gestores comerciais para fornecimento a terceiros, ou cedência dos seus próprios acessos para fornecimento a terceiros.

- Inexistência de contratos assinados pelos clientes e pela Lusa com tempestividade (Área Financeira | Gestão de Clientes): Parcialmente implementado.



Para a prevenção deste risco foi definida a implementação das seguintes medidas:

- A obtenção do contrato assinado entre as partes antes do início da faturação;
- O controlo mensal de todos os novos clientes e a verificação da existência de contratos assinados, ou pró-forma, de acordo;
- Em caso de ausência de contrato assinado por motivos de aprovação ou redefinição de cláusulas tem de haver um documento escrito, por parte do cliente, a dar autorização para o início dos serviços.

Atualmente os contratos são assinados em formato digital (pela sua natureza, encontra-se em avaliação a partilha do risco com a Direção Comercial e de Marketing).

- Imparidade de clientes (Área Financeira | Gestão de Clientes): Implementado.

Inclui a implementação das seguintes medidas preventivas do risco que foi identificado:

- Análise à situação de insolvência de clientes;
- Análise do risco de crédito para clientes privados antes da abertura do processo;
- Definição da imparidade a registar semestralmente.

- Empregados com contrato laboral e correspondentes com contrato de prestação de serviços (Área Financeira | Recursos Humanos): Implementado.

Para a prevenção deste risco foram implementadas as seguintes medidas:

- Obrigatoriedade de assinatura de contrato laboral no processo de admissão do empregado ou prestador de serviço, sob pena da remuneração não ser processada;
- O controlo é feito por listas de entrada de trabalhadores num determinado período, aprovado pelo diretor responsável.

- Partilha de senhas de utilizador (Sistemas e Tecnologias de Informação | Recursos Informáticos): Implementado.

Procedeu-se à divulgação de instruções escritas quanto à forma de utilização de palavras passe.

- Nível de serviço de sistemas base e proprietários de baixa qualidade (tempo de resposta e conformidade com a necessidade do cliente) levando a deterioração do serviço prestado pela Lusa nas várias áreas da empresa (Sistemas e Tecnologias de Informação | Sistemas Aplicacionais): Parcialmente implementado.



Para a mitigação deste risco foi definida a implementação das seguintes medidas:

- Análise da possibilidade de sistemas alternativos;
- Implementação de API (Application Programming Interface) para retirar informação vital dos sistemas para diminuir dependência dos sistemas proprietários;
- Verificação da possibilidade de outros fornecedores dos sistemas em causa, com destaque para o diagnóstico efetuado ao sistema contabilístico e financeiro e aplicação externa para implementação de *newsletter*.

Foram efetuados estudos de levantamento de necessidades para a implementação de novos sistemas *Open Source* por diferentes fornecedores. A implementação de API para a recolha de informação vital dos sistemas para diminuir dependência encontrou dificuldades na integração de informação com a ferramenta de ERP atual.



## 5. Conclusões

Face aos resultados, a Lusa considera que, em 2023, assegurou-se o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Mesmo quando não se mitigou o risco, estipularam-se novos prazos, identificaram-se novas medidas e redefiniram-se riscos, o que demonstra um atento acompanhamento ao plano e que a Lusa manteve, em 2023, mesmo perante as contingências, uma vigilância atenta e ativa sobre os riscos de corrupção e infrações conexas.

Para a Lusa, a gestão de riscos é entendida como um processo contínuo e em constante desenvolvimento aplicado à estratégia e à implementação da mesma, e integra-se na cultura institucional, como uma política eficaz e um programa conduzido pelos seus dirigentes com a participação de todos quantos trabalham na Lusa.

P' O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

*Joaquim Jesus Pedro Cereira*

